

BANCO CENTRAL EUROPEU

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 9 de Dezembro de 2005

relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2006

(BCE/2005/14)

(2005/918/CE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

(milhões de EUR)

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 106.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de Janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros que tenham adoptado o euro (a seguir designados «Estados-Membros participantes»).
- (2) Os Estados-Membros participantes submeteram à aprovação do BCE as respectivas estimativas de volume de moedas de euro a emitir em 2006, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas à circulação) em 2006
Bélgica	145,5
Alemanha	500,0
Grécia	71,4
Espanha	625,0
França	362,0
Irlanda	76,0
Itália	772,4
Luxemburgo	45,0
Países Baixos	60,0
Áustria	177,0
Portugal	150,0
Finlândia	60,0

Artigo 2.º

Disposição final

Os Estados-Membros participantes são os destinatários da presente decisão.

Feito em Frankfurt am Main, em 9 de Dezembro de 2005.

DECIDIU O SEGUINTE:

Artigo 1.º

Aprovação do volume de moeda metálica de euro a emitir em 2006

O BCE aprova pela presente o volume de emissão de moeda metálica correspondente a cada Estado-Membro participante em 2006, de acordo com a seguinte tabela:

O Presidente do BCE

Jean-Claude TRICHET